



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**AUTÓGRAFO DE LEI nº. 10 /2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR  
PARA ATENDER AS ESCOLAS DO  
MUNICÍPIO.**

**O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 74.953,40 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar para atender as escolas do Município, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	005	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educ.
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0011	Manutenção dos Programas de Ensino Fundamental
<b>Projeto:</b>	1.009	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos:</b>	11080008	Rec. Conv. p/Progr. Educação (FNDE/TC-PAR 02732/2014/Infraestr. Esc./PAR Mobil.)
<b>Valor:</b>	<b>74.953,40</b>	

**Art. 2º** Os recursos para atender a despesa que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes do Termo de Compromisso PAR N.º 02732/2014, firmado pelo Município de Laranja da Terra com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",  
Laranja da Terra, 05 de junho de 2018.

**GILSON GOMES FILHO**  
*Presidente da Câmara Municipal*